

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 4 de setembro de 2024

CNI Confederação
Nacional
da Indústria

Nesta edição:

- **Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono vai à sanção (PL 3027/2024)**
- **Combustível do Futuro é aprovado no Plenário do Senado (PL 528/2020)**
- **CCJ do Senado aprova incentivos ao desenvolvimento industrial e inovação no setor de saúde (PL 1505/2022)**
- **CTIA debate sobre a autorregulação e boas práticas no uso da IA no Brasil (PL 2338/2023)**
- **GT da CAE continua debate os impactos da reforma tributária nos setores de comércio e serviços (PLP 68/2024)**

Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono vai à sanção (PL 3027/2024)

O Plenário do Senado aprovou o PL 3.027/2024, que cria o **Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (PHBC)**. O relator, Senador Otto Alencar, concluiu pela aprovação do substitutivo da Câmara dos Deputados.

A proposição foi apresentada após acordo entre o Governo e o Congresso Nacional para que fossem vetados os dispositivos relacionados à concessão de crédito fiscal na Lei nº 14.948/2024, a fim de que fossem tratados em projeto específico.

O texto aprovado cria o Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono – PHBC, que consiste na concessão crédito fiscal para produtores ou compradores de hidrogênio de baixa emissão de carbono e seus derivados produzidos no território nacional, mediante procedimento concorrencial.

Os créditos fiscais corresponderão a créditos da CSLL, os quais poderão ser objeto de aproveitamento mediante compensação com débitos relativos a tributos administrados pela Receita Federal ou, no caso de inexistência de débitos passíveis de compensação, mediante ressarcimento em dinheiro.

O crédito será equivalente a um percentual de até 100% da diferença entre o preço estimado do hidrogênio de baixa emissão de carbono e o preço estimado de bens substitutos, nos termos do regulamento. Além disso, poderá ser inversamente proporcional à intensidade de emissões de gases do efeito estufa (GEE) do hidrogênio produzido.

A consolidação do Brasil como produtor de hidrogênio de baixa emissão de carbono poderá gerar empregos, atrair novas tecnologias e investimentos, desenvolver modelos de negócios, bem como inserir o país em uma posição relevante na cadeia global de valor.

A matéria segue para sanção presidencial.

Combustível do Futuro é aprovado no Plenário do Senado (PL 528/2020)

O Plenário do Senado aprovou o PL 528/2020, que dispõe sobre o **Combustível do Futuro**, com Complementação de Voto do relator de Plenário, Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB).

Durante a apreciação dos textos destacados foi aprovada emenda para estender o prazo para o início da injeção de energia por minigeradores de fonte solar, de 12 para 30 meses e, conseqüentemente, manter a **isenção de pagamento pelo custo das redes de transmissão e distribuição de energia até 2045**.

Além disso, foi acatada emenda para definir que as **distribuidoras deverão estar devidamente registradas e autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** e somente aquelas que atenderem aos requisitos estabelecidos poderão efetuar a mistura de diesel verde ao óleo diesel, assegurando a legalidade e a qualidade do combustível comercializado ao consumidor final.

Outras emendas de relevância do texto aprovado no Senado:

- **Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano:** estabelece que o CNPE deverá realizar Análise de Impacto Regulatório para definir a meta de redução de emissões no mercado de gás natural. Permite a redução das metas de emissões quando o seu cumprimento se tornar um fardo para a indústria consumidora de GN.
- **Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico - FNDIT:** possibilita àqueles que descumprirem as metas de redução de emissões no setor de gás natural aportarem o valor da multa no FNDIT, com desconto a ser definido em regulamento.
- **Qualidade dos biocombustíveis:** garante a participação dos setores interessados no processo de validação da viabilidade técnica da majoração dos percentuais de etanol à gasolina e de biodiesel ao óleo diesel.

- **Programa de controle de emissões veiculares - Proconve:** estipula que os limites de emissões veiculares estabelecidos pelo Proconve deverão reconhecer e incorporar em sua metodologia de cálculo os efeitos ambientais do uso de biocombustíveis no conceito do poço à roda, devendo estar harmonizados com a política de ampliação do uso desses combustíveis e seu consequente impacto nas emissões.
- **Estocagem geológica de dióxido de carbono:** determina que as atividades de armazenamento permanente serão exercidas mediante Contrato de Permissão para Estocagem de CO₂ para exploração de reservatórios geológicos em Bloco de Armazenamento, com prazo de até 30 anos, prorrogável por igual período. Prevê responsabilidade de longo prazo, com período mínimo de 20 anos de monitoramento após o fim da injeção de CO₂ na formação geológica.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

CCJ do Senado aprova incentivos ao desenvolvimento industrial e inovação no setor de saúde (PL 1505/2022)

A Comissão de Justiça aprovou hoje (04/09) o PL 1505/2022, que estabelece **mecanismos de estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento do Complexo Econômico e Industrial da Saúde (CEIS)**, com vista à redução da dependência tecnológica e produtiva do País para atendimento das demandas do sistema de saúde brasileiro, de autoria do Sen. Eduardo Gomes (PL/TO).

O projeto integra a Agenda Legislativa da Indústria de 2024.

O substitutivo aprovado, do Sen. Cid Gomes (PSB/CE), reduziu o escopo do projeto original que dispunha sobre os instrumentos para o estabelecimento de alianças estratégicas para a transferência tecnológica entre agentes privados e públicos e suas regras gerais de operação.

Desta forma, o texto adquiriu um caráter mais programático **listando os mecanismos de estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento do CEIS**, tais como:

- 1) uso do **poder de compra do Estado;**
- 2) **incentivos fiscais;**
- 3) financiamento à produção e inovação local em saúde; e
- 4) **instrumentos de estímulo à inovação e produção local** como parcerias público-privadas, encomenda tecnológica em saúde e medidas de compensação tecnológica e industrial na área da saúde.

A proposição segue para análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), completando sua tramitação a apreciação das Comissões de Ciência e Tecnologia (CCT) e de Assuntos Sociais (CAS).

CTIA debate sobre a autorregulação e boas práticas no uso da IA no Brasil (PL 2338/2023)

A **Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial (CTIA)** do Senado Federal debateu a autorregulação e as boas práticas no uso da IA no Brasil, com o objetivo de instruir o PL 2338/2023, que trata do tema, e seu último relatório.

Christina Aires Correa Lima de Siqueira Dias, Advogada Especialista da **CNI**, enfatizou que o projeto abrange cadeias de valor da indústria de diferentes tamanhos e complexidades. Destacou a necessidade de uma regulação responsável, que não comprometa o desenvolvimento do país e sua inserção no mercado global.

Uma grande preocupação para a entidade é em relação ao impacto no desenvolvimento científico e tecnológico, visto que o projeto visa regular a criação e o desenvolvimento da tecnologia. Um equívoco do projeto é confundir regulação do desenvolvimento com a regulação que deve ser aplicada a partir da entrada do produto no mercado. A falta de clareza sobre isso torna a proposta mais restritiva do que o modelo europeu para sistemas de IA.

Além disso, é importante considerar as legislações existentes, como a Lei de Inovação e a Constituição reconhece a importância da inovação para o desenvolvimento socioeconômico, com capacidade para gerar competitividade, empregos e arrecadação tributária.

Outro ponto preocupante é a regulação baseada em risco, cuja definição não está clara e precisa ser mais bem definida. O projeto deve esclarecer o que não é considerado risco e focar naqueles que são classificados como alto risco.

Como a tecnologia é granular, a regulação deve ser setorial, permitindo uma autorregulação regulada que facilite o diálogo entre regulados e reguladores para a evolução conjunta da tecnologia.

Por fim, ressaltou que é negativa a sobreposição regulatória entre autoridades centrais e setoriais. Isso pode ser resolvido ao atribuir responsabilidades de regulação com base na especialidade e na capacidade técnica. Uma única autoridade para todas as regulações pode violar o princípio da eficiência e gerar problemas de concorrência entre setores reguladores.

Ronaldo Lemos, Diretor do **Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS Rio)**, ressaltou que a regulação deve ser adaptada às necessidades e especificidades brasileiras, pois a dinâmica europeia é diferente.

Também destacou que a IA consumirá muita energia, com uma estimativa de que 4,5% da energia será utilizada por *data centers* nos próximos anos. O Brasil, com uma matriz energética de 93,1% de energia limpa, pode se beneficiar vendendo certificados de energia renovável

globalmente, através da regulamentação do PL 2338/2023 e do desenvolvimento de projetos como o hidrogênio.

Além disso, para Lemos, é necessário integrar o Plano Brasileiro de IA (PBIA) com o projeto de lei. Por fim, Lemos ressaltou a importância de aplicar a IA na indústria, no agronegócio e em diversos setores brasileiros.

Courtney Lang, Vice-presidente de **Política, Confiança, Dados e Tecnologia no Conselho da Indústria de Tecnologia da Informação** de Washington, D.C., levantou algumas preocupações principais. Destacou a necessidade de que o projeto seja proporcional e baseado em princípios, especialmente no que diz respeito aos direitos humanos.

Destacou que o artigo 6º, que aborda sistemas de alto risco, e o artigo 18, que impõe obrigações aos desenvolvedores, podem resultar em uma estrutura confusa. Sugeriu a remoção dos artigos 5º e 6º e a concentração das obrigações no artigo 18, para tratar proporcionalmente os direitos individuais em cenários de alto risco.

Por fim, mencionou que as medidas de governança devem ser ajustadas para garantir que os requisitos sejam práticos e aplicáveis ao desenvolvimento e uso dos modelos de IA.

Matthew Reisman, Diretor de **Privacidade e Política de Dados no Centro de Liderança em Política de Informação** de Washington, D.C., informou que a entidade publicou um documento de boas práticas e classificou projetos com base em um marco de avaliação. Esse modelo visa desenvolver uma abordagem abrangente de resposta e transparência no trabalho com IA.

Destacou a necessidade de rever as questões de alto risco, que deveriam ser flexíveis e passíveis de contestação. Os códigos de boas práticas precisam ser claramente definidos no projeto e tratados como atos de boa vontade e fiscalização. Além de que o conselho permanente proposto deveria trabalhar em coordenação com diferentes agências e atores.

Mencionou, ainda, que a lei não oferece incentivos significativos para *sandboxes*.

Luis Fernando Prado, Advogado e professor na **Faculdade de Direito de Vitória (FDV)**, apontou que o projeto impõe mais obrigações do que as exceções previstas na regulamentação europeia.

Criticou a aplicação das punições e responsabilidades para fases de teste, onde erros são esperados. A regulação deve permitir erros durante testes, sem penalidades, desde que o produto ainda não esteja no mercado.

Por fim, criticou a exigência de avaliações preliminares para todos os sistemas de IA, sendo excessiva e onerosa. Segundo ele, a LGPD já aborda dados de alto risco sem exigir avaliação

preliminar documentada. A publicação das avaliações de impacto também pode expor vulnerabilidades e fornecer informações que poderiam ser usadas indevidamente.

O **Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)** destacou que, dado o rápido desenvolvimento da tecnologia, é essencial evitar que o PL se torne obsoleto. É necessário proteger as pessoas e o mercado brasileiro, reduzindo restrições e excluindo do texto elementos que não sejam diretamente relacionados à IA ou que já estejam cobertos por outras legislações.

GT da CAE continua debate os impactos da reforma tributária nos setores de comércio e serviços (PLP 68/2024)

O Grupo de Trabalho da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal continuou o debate sobre os impactos da reforma tributária (PLP 68/2024) nos setores de comércio e serviços.

Wagner Ferreira, Consultor da **Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADÉE**, esclareceu que a ABRADÉE atende a 39 associadas, que representam 99,6% do mercado. Entende que a reforma tributária é a verdadeira oportunidade para reduzir desigualdades, melhorar indicadores sociais e econômicos, alavancar investimentos, aumentar competitividade, gerar empregos e melhorar a vida das pessoas. Além disso, pontuou que a mudança legislativa segue os seguintes princípios: segurança jurídica, transparência, simplicidade, maior isonomia e adaptação sistêmica. Apontou sugestão sobre a base de cálculo do IBS e da CBS para excluir valores que não correspondem à efetiva prestação de determinados serviços públicos, bem como propôs regra excepcional de manutenção dos créditos aos agentes do setor de energia elétrica, mesmo em casos de furto.

Francine Fachinello, Advogada Tributarista e Mestranda em Direito Tributário pela PUC/SP, pontuou que o setor de serviços cresceu significativamente no último ano e abordou preocupação sobre possível aumento da carga tributária sobre o setor, decorrente das mudanças legislativas. Há uma apreensão com repasse desse valor para o consumidor final.

Victor Teixeira Nepomuceno, Consultor de Processo Legislativo da **Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação – FEBRAC**, explicou que a Federação é uma entidade sindical patronal, fundada há 41 anos, para representar o setor de serviços terceirizáveis. Informou que o setor de serviços é responsável por cerca de 70% do PIB brasileiro e que os serviços terceirizáveis empregam mais de 2,5 milhões de trabalhadores. Esclareceu que o custo de folha de pagamento é muito alto e informou que o creditamento proposto pela EC 132/2023 traz pouco impacto positivo para o dia a dia das empresas do setor de serviços. Nesse sentido, destacou a importância da reforma da tributação sobre a folha de salários.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Superintendência de Assuntos Legislativos – SULEG | Superintendente: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: | Editoração: SULEG | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/ECON | Divulgação: CNI/DIRCOM | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9060 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

